



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Sancionado em
09-03-1993
José Vieira Sobrinho
Presidente

LEI Nº 02/93

DE 08 DE MARÇO DE 1993.

CRIA CARGOS NO SETOR DE EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criados os seguintes cargos, obedecendo a tabela nº 02 da Lei nº 25/91.

- a) Diretor de Escolas da Zona Rural e Periferia Nível C-VI.
- b) Diretor-Adjunto de Escolas da Zona Rural e Periferia Nível C-IV

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM,
08 DE MARÇO DE 1993.

José Vieira Sobrinho
JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO

José Carlos L. Vieira
JOSE CARLOS LEAL VIEIRA
=SECRETÁRIO=



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

C E R T I D A O

Em cumprimento ao despacho do Sr. HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, Estado da Bahia, certifico para os devidos fins que a presente LEI nº 02/93 de 08 de Março de 1993, originada do Projeto de LEI nº 02/93 de 17 de Fevereiro de 1993, sofreu todos os tramites legais, tendo sido aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia 08 de Março de 1993.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, em 09 de Março de 1993.

Maria Creuza dos Santos Andrade
MARIA CREUZA DOS SANTOS ANDRADE

=DIRETORA DA SECRETARIA=

Humberto Marques de Oliveira
HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
=PRESIDENTE=